

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2017 de 2 de maio de 2017

---

A utilização das novas tecnologias está a mudar a forma como as empresas desenvolvem a sua atividade, desde a conceção do produto ou serviço, passando pela sua produção, comercialização e pós-venda.

Os fatores críticos de sucesso das iniciativas empresariais encontram-se, hoje, fortemente associados à utilização de tecnologias digitais.

Para um território arquipelágico como o dos Açores, afastado dos mercados, as tecnologias digitais permitem às empresas açorianas inserirem-se em cadeias de valor globais, para além de possibilitarem a otimização de processos organizacionais internos e externos, maximizando os seus resultados e aumentando, deste modo, a sua competitividade no quadro de uma economia global.

Neste âmbito, também a Comissão Europeia desenvolveu uma Estratégia para o Mercado Único Digital, constante da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 6 de maio de 2015, a qual visa criar um mercado único digital na Europa, em que as pessoas possam fazer compras em linha além-fronteiras e as empresas possam vender em toda a União Europeia (UE), independentemente do país da UE onde estejam situadas.

Sendo da iniciativa das empresas a sua adaptação às realidades do mercado, considera o Governo dos Açores ser fundamental desenvolver medidas que incentivem os empresários açorianos a adotarem um conjunto de “boas práticas” no que às tecnologias digitais respeita.

Neste desiderato, uma das medidas da Agenda Açoriana para a Criação de Emprego e Competitividade Empresarial consiste na dinamização do Projeto @PME, iniciativa que tem por objetivo aumentar o número de empresas açorianas na economia digital, possibilitando o acesso a novos mercados, permitindo melhorar a gestão e tornando mais eficiente a relação com os clientes e fornecedores, com conseqüente aumento da sua competitividade.

Com vista a alcançar-se aquele objetivo, o Governo dos Açores, pela presente resolução, procede à criação da “Distinção PME Digital”, a atribuir a empresas açorianas que integrem as tecnologias digitais nos seus processos de produção, comercialização ou gestão.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Aprovar o Regulamento da “Distinção PME Digital”, nos termos do Anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante;
- 2- Aprovar os elementos identitários da “Distinção PME Digital”, nos termos do Anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante;
- 3- Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes para aprovar os demais atos considerados necessários à implementação e operacionalização da “Distinção PME Digital”.
- 4- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de abril de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DA “DISTINÇÃO PME DIGITAL”**

**1 – Âmbito**

O presente regulamento define as normas que regem a atribuição da “Distinção PME Digital”.

**2 – A “Distinção PME Digital”**

**2.1– Objetivos da “Distinção PME Digital”**

A “Distinção PME Digital” tem por objetivos:

- a) Tornar as empresas açorianas mais competitivas utilizando a tecnologia e aproveitando oportunidades da economia digital;
- b) Promover nas empresas açorianas a utilização de ferramentas digitais de modo a maximizarem os seus resultados e otimizarem processos organizacionais internos e externos;
- c) Incrementar nas empresas açorianas as suas potencialidades em termos de comunicação, vendas, gestão comercial e produtividade;
- d) Possibilitar que as empresas açorianas desenvolvam ações para uma presença na web e nas redes sociais mais eficaz e eficiente;
- e) Possibilitar que as empresas açorianas promovam os seus produtos e serviços em mercados regionais, nacionais e internacionais.

**2.2 – Metodologia de atribuição da “Distinção PME Digital”**

2.2.1 A “Distinção PME Digital” será atribuída às empresas com sede nos Açores que se candidatem à mesma e que demonstrem o cumprimento de um conjunto de “boas práticas” na utilização de tecnologias digitais, constantes do Anexo A ao presente Regulamento.

2.2.2 A “Distinção PME Digital” assumirá os seguintes graus:

- i) “Distinção PME Digital” - Ouro
- ii) “Distinção PME Digital” – Prata
- iii) “Distinção PME Digital” – Bronze

2.2.3 As condições de atribuição de cada um daqueles graus são definidas através de despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de competitividade empresarial.

2.2.4 A seleção das “boas práticas” na utilização de tecnologias digitais será realizada pelas empresas, em formulário *online* disponibilizado para o efeito, sendo que a atribuição e grau da “Distinção PME Digital” fica dependente do número de boas práticas cujo cumprimento a empresa consiga demonstrar, de forma inequívoca.

2.2.5 A avaliação daquele cumprimento é efetuada por um júri, composto por representantes da Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, adiante designada por SDEA, EPER, da Direção Regional com competência em matéria de Ciência e Tecnologia, da Universidade dos Açores e da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

2.2.6 O reconhecimento público de atribuição da “Distinção PME Digital” é formalizado, em cerimónia pública, pela entrega de um certificado que atesta a obtenção daquela distinção, bem como de uma placa ou troféu e de um selo digital, todos estes elementos com uma imagem própria e distintiva.

2.2.7 O certificado de atribuição da “Distinção PME Digital” tem a validade de um ano, suscetível de revalidação.

2.2.8 As condições e períodos de candidatura à “Distinção PME Digital” e de revalidação daquela distinção são definidos por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de competitividade empresarial.

### **2.3 – Procedimento conducente à “Distinção PME Digital”**

2.3.1 No período de candidaturas à atribuição da “Distinção PME Digital” é disponibilizado o formulário de “BOAS PRÁTICAS”, que constitui o Anexo A ao presente Regulamento, no sítio da Internet [www.investinazores.com](http://www.investinazores.com), em formato eletrónico e de preenchimento *online*.

2.3.2 No formulário de “BOAS PRÁTICAS” devem as empresas selecionar quais as práticas que entendem cumprir, anexando para cada uma as evidências que demonstrem, de forma inequívoca, esse cumprimento e que estejam de acordo com a descrição associada a cada “boa prática”, nos termos definidos no formulário de candidatura.

2.3.3 Findo o prazo de candidatura, o Júri procede a uma avaliação e validação das evidências apresentadas, podendo solicitar elementos ou esclarecimentos adicionais.

2.3.4 O resultado da avaliação e validação do Júri é objeto de audiência prévia aos interessados, a realizar pelo Júri, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem o que se lhes oferecer.

2.3.5 Findo o prazo de audiência prévia, a SDEA, EPER procede à notificação da decisão final de atribuição ou de não atribuição da “Distinção PME Digital”, por correio eletrónico, e, nos casos de atribuição, identifica o respetivo grau da distinção, isto é, Ouro, Prata ou Bronze e anexa ainda o Selo Digital que poderá desde logo ser utilizado pelas empresas que venham a obter a referida distinção.

2.3.6 O procedimento de atribuição da “Distinção PME Digital” culmina com a realização da cerimónia pública mencionada no ponto 2.2.

## ANEXO A

### Formulário de “BOAS PRÁTICAS”

Item	“Boa Prática”	Sim/Não	Evidências
<b>1</b>	<b>Acesso à Internet</b>		
1.1	Possui ligação à internet em banda larga (fixa ou móvel)?		
<b>2</b>	<b>Presença Online</b>		
2.1	Tem domínio próprio da empresa?		
2.2	As contas de correio da empresa utilizam o domínio próprio da empresa?		
2.3	Está presente nalguma rede social online?		
<b>3</b>	<b>Loja Online (B2C)</b>		
3.1	Tem loja online que permita a venda de produtos ou serviços ao consumidor final?		
3.2	Possibilita o registo de utilizadores?		
3.3	Possibilita pagamentos online?		
3.4	Utiliza ferramentas de marketing digital?		
<b>4</b>	<b>Ferramentas de Produtividade</b>		
4.1	Possui software de produtividade tais como processador de texto, folha de cálculo e de apresentações?		
4.2	Dispõe de serviços de mensagens através da internet que inclua texto, voz ou imagem?		
4.3	Dispõe de ferramentas de análise de dados?		
<b>5</b>	<b>Serviço de Venda ou Compra online (B2B e B2G)</b> Plataformas eletrónicas de negociação entre empresas e com organismos públicos		
5.1	Tem acesso a plataformas eletrónicas de compra e venda que possibilite a realização de negócios eletrónicos?		
5.2	As plataformas a que acede são multilingues?		
5.3	As plataformas a que acede permitem a divulgação de produtos e serviços?		

5.4	As plataformas a que acede possibilitam o acesso a oportunidades de negócios?		
<b>6</b>	<b>Software de Gestão de Negócio</b> Dispõe de serviços ERP - Enterprise Resource Planning –sistema informático de gestão empresarial que integra funções tais como: (Todas as soluções identificadas devem cumprir a legislação em vigor)		
6.1	Gestão de clientes e vendas?		
6.2	Gestão de produtos e stocks ou de serviços?		
6.3	Gestão de vendedores, fornecedores e de compras?		
6.4	Produção de documentos e relatórios de gestão?		
<b>7</b>	<b>Software de Gestão de Clientes</b> Solução de CRM (Customer Relationship Management) - Sistema informático de gestão dos clientes que reúne vários processos de uma forma organizada e integrada, tais como:		
7.1	Gestão de “Leads” – identificação de clientes potenciais?		
7.2	Gestão de negócios?		
7.3	Publicação de Newsletters, notícias de atividades e gestão de promoções/campanhas?		
7.4	Ferramentas de comunicação eletrónicas?		
7.5	Produção de documentos e relatórios de gestão?		
7.6	Integração com o ERP?		
<b>8</b>	<b>Presença na Cloud</b>		
8.1	Tem email na <i>Cloud</i> ?		
8.2	Tem site na <i>Cloud</i> ?		
8.3	Utiliza servidores na <i>Cloud</i> ?		
8.4	Tem ferramentas de produtividade na <i>Cloud</i> (tipo office)?		
8.5	Tem software de soluções de negócio na <i>Cloud</i> ?		
<b>9</b>	<b>Website Certificado</b>		
9.1	Tem Certificação do Site ou da Loja Online - incluindo a avaliação de conformidade do site/loja online segundo a legislação portuguesa e as melhores práticas europeias		

## ANEXO II

### Elementos identitários da “Distinção PME Digital”

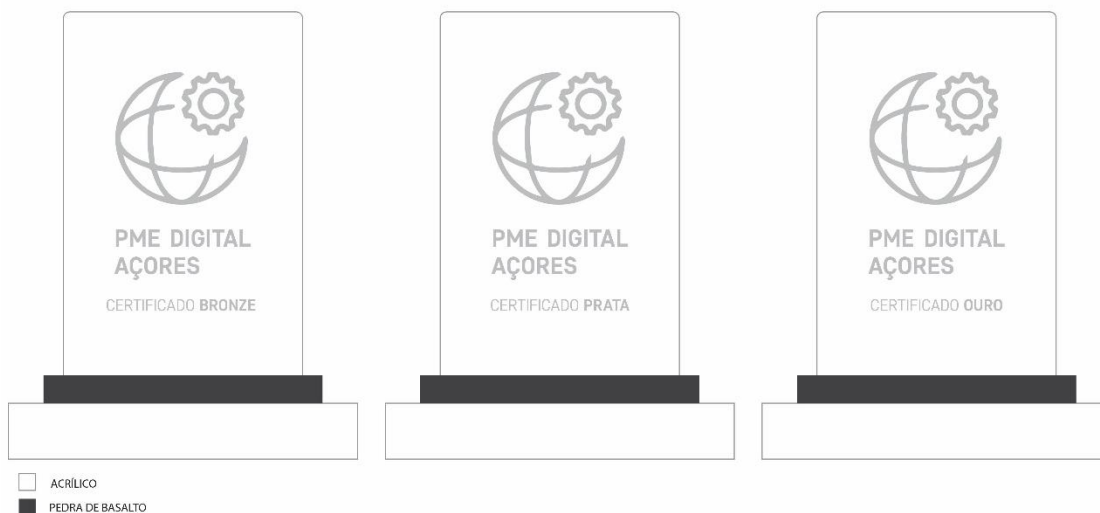
#### I - Elementos identitários da “Distinção PME Digital”

##### A) Selo de “Distinção PME Digital”



##### B) Troféu da “Distinção PME Digital”

TROFÉU EM ACRÍLICO E PEDRA DE BASALTO COM GRAVAÇÃO A LASER



**C) Certificado da “Distinção PME Digital”**







## II – Cores e tipografia Selo de “Distinção PME Digital”

REGRAS DE COMPORTAMENTO BÁSICO - SELO PME DIGITAL

SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO

### VERSÃO EM POSITIVO E NEGATIVO

O selo tem duas versões oficiais para cada uma das suas variantes: a cores e de alto contraste. Para reforçar o peso e a visibilidade do selo, deve ser, sempre que possível, aplicada a versão a cores.

VERSÃO PRINCIPAL



VERSÃO PRINCIPAL



VERSÃO PRINCIPAL





## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO VERSÃO ALTO CONTRASTE EM POSITIVO E NEGATIVO

Estas versões só devem ser aplicadas quando existam limitações no uso de cor, ou quando a técnica de reprodução o exija, salvaguardando sempre a melhor leitura do selo.

VERSÃO ALTO  
CONTRASTE BRONZE



VERSÃO ALTO  
CONTRASTE PRATA



VERSÃO ALTO  
CONTRASTE OURO



## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO DIMENSÃO ACONSELHADA E DIMENSÃO MÍNIMA

DIMENSÃO



DIMENSÃO MÍNIMA

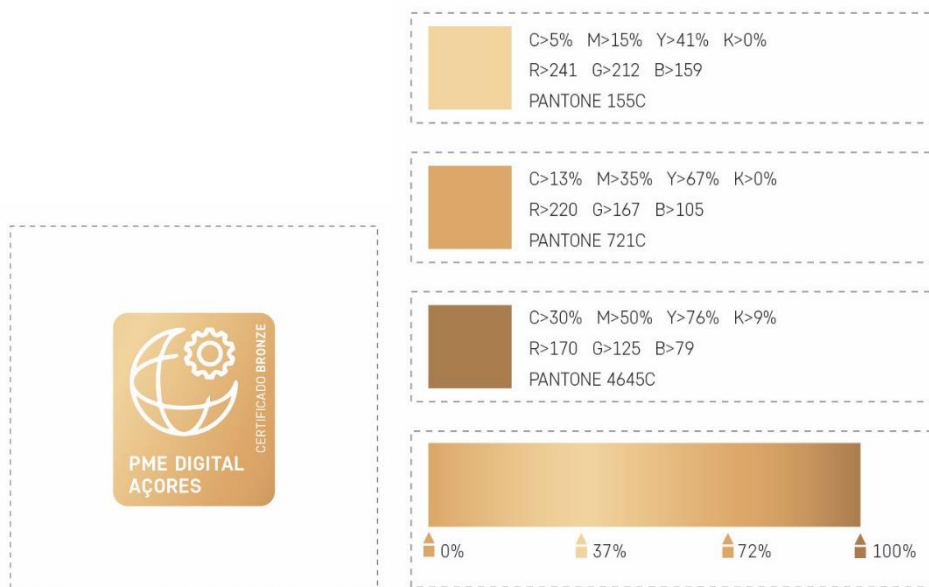


## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO

### CORES

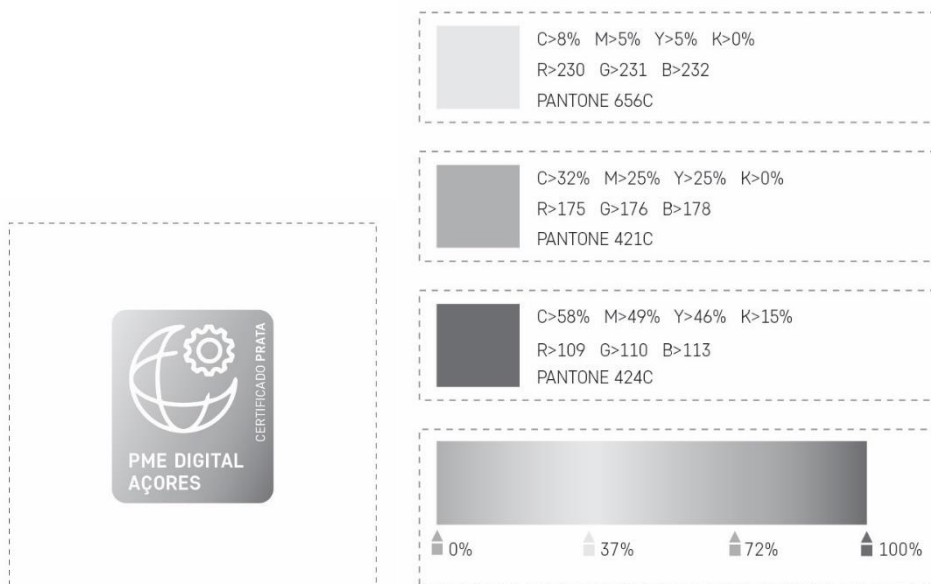
O selo é aqui apresentado nas opções preferenciais, a cores, sendo que a quadricromia é o processo de reprodução de cores mais usado e recomendado. De forma a garantir um acabamento gráfico mais apurado ou em processos que não admita reprodução em quadricromia, deve optar-se pela versão de alto contraste. Neste caso a cor a utilizar é o preto a 100%.

#### VERSÃO PRINCIPAL



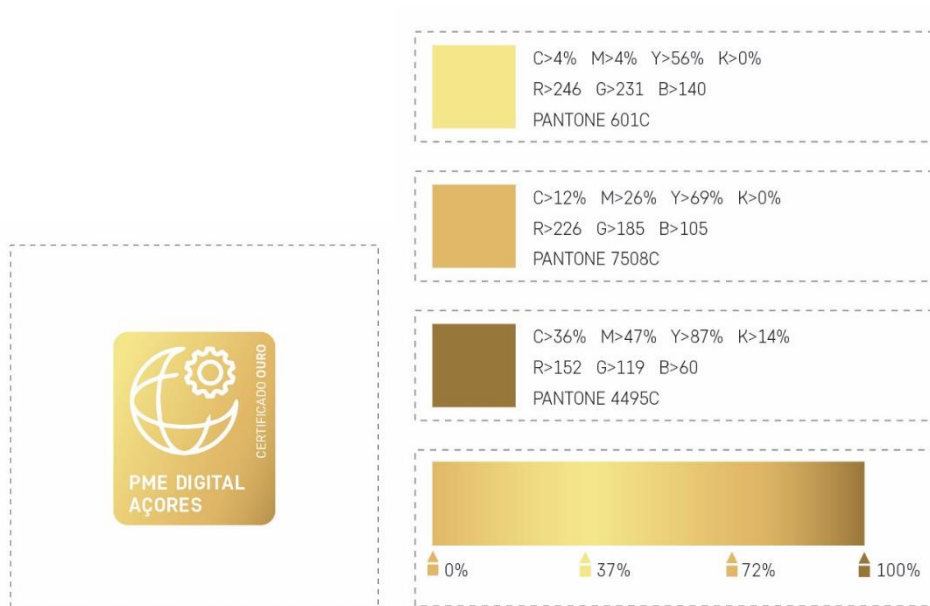
## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO CORES (CONTINUAÇÃO)

### VERSÃO PRINCIPAL



## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO CORES (CONTINUAÇÃO)

### VERSÃO PRINCIPAL



## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO TIPOGRAFIA

A tipografia do selo faz parte da identidade e deve ser respeitada.

Core Sans D 25 Light

abcdefghijklmnopqrstuvwxy

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

1234567890

Core Sans D 35 Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxy

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

1234567890

Core Sans D 55 Bold

abcdefghijklmnopqrstuvwxy

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

1234567890

## SELO PME DIGITAL NAS VARIANTES BRONZE, PRATA E OURO UTILIZAÇÕES INCORRETAS

É muito importante que o selo mantenha a sua integridade em qualquer suporte utilizado. Por isso, representam-se aqui alguns alertas para as incorreções mais frequentes.

DISTORÇÃO DO SELO



APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS COM POUCO CONTRASTE



ALTERAÇÃO DAS CORES

